

JUNTO DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS
EM ARUSHA

REQUERIMENTO INICIAL N.º027 DE 2016

ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE RECURSO DA TANZÂNIA, EM MWANZA

RECURSO PENAL N.º 225 DE 2011

NO TRIBUNAL SUPERIOR DA TANZÂNIA, EM MWANZA

RECURSO PENAL N.º 61 DE 2009

NO TRIBUNAL DISTRITAL DE NYAMAGANA, EM MWANZA

PROCESSO-CRIME ORIGINAL: N.º 740 DE 2004

NO CASO QUE OPÕE

MARWA RUGUMBA KISIRI.....REQUERENTE

E

REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA

PROCURADOR-GERALREQUERIDO

SUMÁRIO EXECUTIVO DO REQUERIMENTO

Eu, o Requerente acima identificado, rogo a este distinto Tribunal dos Direitos Humanos e dos Povos que me autorize a submeter um memorando de queixas por violação dos direitos humanos e da justiça, nos seguintes termos:

1. **QUE**, no processo acima referido, o Requerente foi declarado culpado e condenado a uma pena de trinta (30) anos de cadeia a 15 de Novembro de 2006, cuja sentença foi confirmada no julgamento dos processos de recurso acima mencionados.
2. **QUE** a sentença do Tribunal de Recurso proferida contra o Requerente a 1 de Agosto de 2013 foi pronunciada erradamente porque o Tribunal não avaliou profundamente as provas aduzidas pela acusação.
3. **QUE** o Requerente, na qualidade de recorrente no recurso supra, havia apresentado um memorando de recurso e *nas audições feitas em ambas as instâncias apresentou vários fundamentos em apoio ao seu recurso contra o Requerido [NT: Tradução feita com base na intuição do Tradutor pois o texto original é bastante confuso e incoerente].*

4. **QUE**, de acordo com a cópia da sentença, o Tribunal de Recurso não considerou todos os fundamentos e agregou todos os elementos em 7 fundamentos. Este procedimento do tribunal tinha isolado o Requerente e constitui violação do seu direito fundamental de ser ouvido por um tribunal judicial, conforme consagra o n.º 2 do Artigo 3.º da Carta.
5. **QUE** o Requerente não teve qualquer representação legal e, por isso, foi privado do seu direito de ser ouvido, o que o prejudicou. Este acto representa uma violação aos direitos fundamentais consagrados na Carta, mormente as disposições previstas na alínea (c) do n.º 1 do Artigo 7.º, assim como no Artigo 1.º e na alínea (b) do n.º 2 do Artigo 107A da Constituição da República Unida da Tanzânia de 1977.
6. **QUE** o Requerente roga humildemente ao Tribunal para repor a justiça nos casos em que ela não foi feita, anular a condenação e a sentença proferidas, e mandá-lo em liberdade.
7. **QUE** o Requerente acima identificado pede a reparação dos danos que lhe foram causados, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 27.º do Protocolo que cria o Tribunal.
8. **QUE** o Tribunal pode decretar as ordens ou tomar as decisões que considerar apropriadas para o caso do Requerente.
9. **QUE** o Requerente pretende fundamentar a sua petição submetendo queixas de violação dos direitos humanos e da justiça acompanhadas de uma cópia da sentença proferida pelo Tribunal de Recurso.

Este sumário executivo foi elaborado por mim, o Requerente, na Cadeia Central de Butimba, em Mwanza, e foi por mim assinado a 25 de Abril de 2016.

(IMPRESSÃO DIGITAL) _____

REQUERENTE

AUTENTIFICAÇÃO: Certifico que o presente sumário executivo foi redigido pelo próprio Requerente e homologado perante mim, neste dia 25 de Abril de 2016.

(ASSINADO) _____

Pelo: DIRECTOR INTERINO DA CADEIA CENTRAL

DE BUTIMBA

MWANZA

Apresentado ao Cartório do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos.

Caixa Postal 6274, Arusha – Tanzânia.

Aos _____ dias de _____ de 20_____

(ASSINADO) _____

ESCRIVÃO DO TRIBUNAL

(TAfDHP)

REDIGIDO E SUBMETIDO POR:

MARWA RUGUMBA KISIRI 25/4/2016.....REQUERENTE

A/C DO DIRECTOR INTERINO DA CADEIA CENTRAL DE BUTIMBA

Caixa Postal 38

MWANZA

PARTE NOTIFICADA:

REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA /.....REQUERIDO

PROCURADOR-GERAL

Caixa Postal 11492

DAR-ES-SALAAM, TANZÂNIA